



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000623-56.2023.5.17.0003
AUTOR: FRANCIELLI MENDES DA SILVA
RÉU: LUÍS ALBERTO SIMÕES

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no dia **06.03.2025, às 15horas**, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia **17.03.2025, também às 15horas**, para realização do segundo leilão. O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br.

Descrição do(s) bem(ns):

Sala de nº 309 (trezentos e nove) do Edifício Alfredo da Silva Mello (atualmente Edifício Empresarial Center) situado na Rua Luciano das Neves 1171, neste Município, contendo um W.C. e um hall, contendo a respectiva fração de 0,0160 do terreno com área de 430,00 m2 constituído do lote A da Rua Luciano das Neves, neste Município, confrontando –se com a Rua Luciano das Neves medindo 17,85 ms., fundos com o lote e parte do lote B medindo 17,85ms., lado direito com quem de direito medindo 24,10ms., e lado esquerdo com Geraldo ~loiola medindo 24,10ms., área construída da Sala 31, 12 m2. Imóvel Registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha, 1ª Zona sob o n. 31.695. Que Avalio em 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Localização do(s) bem(ns): Rua Luciano das Neves, 1171 - Vila Velha - ES.

Valor da avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 05 de junho de 2023.

Valor da execução: No importe de R\$ 7.896,02 (sete mil, oitocentos e noventa e seis mil e dois centavos).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O

depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

A secretaria fornecerá guia própria para o depósito judicial do valor da arrematação.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) FRANCIELLI MENDES DA SILVA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do AUTOR: LEONARDO FEITAL DELGADO, bem como RÉU: LUÍS ALBERTO SIMÕES e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RÉU: LUÍS ALBERTO SIMÕES.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 22 de janeiro de 2025.

JEDSON MARCOS DOS SANTOS MIRANDA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por JEDSON MARCOS DOS SANTOS MIRANDA, em 22/01/2025, às 07:56:35 - d19d404
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25012015012662800000037550474?instancia=1>
Número do processo: 0000623-56.2023.5.17.0003
Número do documento: 25012015012662800000037550474